

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2019

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Rodrigo Borges Fontan**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ARP - Ata de Registro de Preços**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 131/2019 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.064709/2019 a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **FORNECIMENTO DE ARMÁRIOS e ESTANTES de AÇO**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	A J P de Souza Comércio Atacadista - ME
CNPJ:	31.070.140/0001-60
Endereço:	Rua Pinto Júnior, 48, Prado – Recife/PE; CEP: 50.830-060
Telefones:	(81) 3099-1310
Representante Legal:	Natalia Maria de Aguiar Brito
Identidade e CPF:	RG: 6402842 – SDS/PE CEP: 054.588.254-03
E-mail:	Vendas.multiplicanegocios@gmail.com

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO - 90%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 65030	Un	294	Aço Express Móveis// ROUP4	271,99	79.965,06

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 65030	Un	485	Aço Express Móveis// ARQ4	386,63	186.742,29

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Escaninho de aço confeccionado em chapa de aço. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 34320	Un	195	Aço Express Móveis// ROUP16	690,00	134.550,00

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP - 10%)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 65030	Un	32	Aço Express Móveis// ROUP4	271,99	8.703,68

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
09	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 65030	Un	53	Aço Express Móveis// ARQ4	386,63	20.491,39

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Estante de aço com 6 prateleiras. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 150508	Un	119	Aço Express Móveis// EST40	129,00	15.351,00

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11	Armário em aço com 2 portas de abrir. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 65030	Un	48	Aço Express Móveis// ARMAC	380,00	18.240,00

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	Escaninho de aço confeccionado em chapa de aço. DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO Catmat: 34320	Un	21	Aço Express Móveis// ROUP16	690,00	14.490,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 478.533,42 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 131/2019-CPL/ARSER.

2. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 131/2019-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

2.5 A lista de material nº 1807/2019 - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE	VIDE PARTICIPANTES E ENDEREÇOS NO ANEXO A.
PARTICIPANTE	

3. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

4.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

4.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

4.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

4.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

4.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

4.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

4.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 131/2019 – CPL/ARSER e seus anexos.

5. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

6. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

6.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.
7. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
8. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 131/2019 – CPL/ARSER;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

10. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

11.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

11.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

12. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

13. O registro poderá ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;

- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

13.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

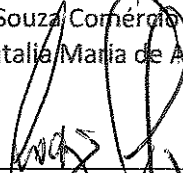
14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 02 de Dezembro de 2019.



AJP de Souza Comércio Atacadista - ME
Natalia Maria de Aguiar Brito


Rodrigo Borges Fontan
Diretor Presidente


Rui Soares Palmeira
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 03/12/19
Evandro Gonçalves
DIR. MAT. Nº 947712-8

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA E QUANTITATIVOS DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceió/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
4	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
5	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
6	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá-Maceió-AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
11	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
12	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
13	IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
14	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
16	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
17	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

ANEXO C

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS MATERIAIS

Item	
03 e 08	Armário em aço, guarda volumes, com 4 compartimentos Estrutura: Armário confeccionado em chapa de aço zincada (galvanizada) lisa, conforme norma NBR 7008 ZC / X / Cristais normais. Laterais, fundo, portas, bandejas e prateleiras divisórias em chapa 0.65 mm (GSG – 24) – moldura (quadro frontal) em chapa mínima de 0.60 mm (GSG-20) e base em chapa 1.25 mm (GSG-18). Estrutura com transpasse em “U”, fixadas por rebites “pop” alumínio, alojados na estrutura, permitindo o alinhamento face a face das laterais dos armários. Armário com 4 compartimentos, Dobradiças internas de cinco conexões, reforço rígido na parte interna das portas. (Conforme Norma NR 24 – Segurança do Trabalho). Sistema de ventilação: que permite maior fluxo de ar, com furações estampadas em forma retangular (no sentido vertical com cantos arredondados) na parte superior do quadro frontal. Armários isentos de cantos vivos para prevenção de acidentes. As dobradiças são internas à estrutura do armário (dobradiça invisível), não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Batentes de borracha: nas portas que proporcionem um fechamento fácil e silencioso sobre uma leve pressão. Pintura eletrostática epóxi-pó, secada em estufa a 280 °C, na cor cinza clara. Fechadura com chave (acompanha 2 chaves), possuindo lingüeta reforçada com 3 mm de espessura, dimensionada p/ resistir a tentativa de arrombamento. Pés Deslizadores e/ou reguláveis usados para apoiar e nivelar os armários em eventuais desníveis de piso.
04 e 09	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa. Especificações: Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho officio. Puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 50 kg no mínimo. Dimensões aproximadas:Alt.....Larg.....Prof. Externas:.....1335mm.....470mm.....570mm Internas (gavetas):..... 250mm.....390mm.....480mm
07 e 12	Escaninho de aço confeccionado em chapa de aço Estrutura: Número 22, com 16 (dezesseis) compartimentos sobrepostos (04 na horizontal e 04 na vertical), portas com bordas dobradas, com puxadores e fechaduras tipo yale, de segredo único, com ventilação e visor de identificação em cada porta, dobradiças embutidas. 04 pés em chapa de aço número 14, em formato de “I”, nos cantos do escaninho. Dimensões aproximadas: Com dimensões de 5 x 5 cm na parte que toca no escaninho e 3 x 3 cm na parte que toca no chão, altura 10 cm, soldados ao móvel. Especificações complementares: Tratamento de pintura, mediante processo químico com desengraxante fosfatizado, pintura com tinta em pó a base de resina híbrida epóxi-poliéster, curada em estufa, na cor cinza-claro. Variação de 10% para mais/menos nas dimensões.
10	Estante de aço com 6 prateleiras Estrutura: desmontável, contendo 4 (quatro) colunas medindo aproximadamente 1980 x 35 x 35 mm, em aço chapa n.º 16 ou superior, com furação de 50 mm para regulagem de altura das prateleiras. 6 (seis) prateleiras em aço chapa n.º 22 ou superior, com reforços tipo “ômega” na parte inferior de cada prateleira em aço chapa n.º 22 ou superior, fixação e montagem com parafusos, reforço em “X” nas laterais e no fundo, pintura eletrostática com polimerização em estufa a 200°C, na cor cinza com tratamento antiferruginoso. Dimensões aproximadas: altura 1980 x 920 x 400 mm, (altura, largura e profundidade), com variação máxima de 10% para mais/menos para as dimensões, com sapatas para proteção do piso. Especificações complementares: as chapas que compõem as estantes devem passar por tratamento contra oxidação que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. A pintura na cor cinza deverá ser por processo eletrostático em epóxi pó.
11	Armário em aço com 2 portas de abrir Estrutura: Confeccionado em chapa de aço número 22, com 2 portas de abrir, com bordas dobradas, reforço interno, tipo ômega, no sentido vertical, no centro de cada porta, com largura de 10 cm, com dobradiças embutidas, vista frontal, sobreposta à porta que contém o

puxador, com 4 cm de largura. Puxador na vertical e fechadura tipo yale, de segredo único. Divisão interna na horizontal, com 4 prateleiras, dobradas nas bordas, com alturas reguláveis através de suportes laterais na vertical, tipo cremalheiras (2 em cada lateral do armário). Dimensões aproximadas: Em chapa de aço número 18, largura de 4,5 cm, com dentes de 5 em 5 cm. Bandejas com 1 reforço do tipo ômega, largura 7 cm. Base do armário com sapata de 12 cm de altura. Especificações complementares: Tratamento de pintura mediante processo químico com desengraxante fosfatizado, pintura com tinta em pó, à base de resina híbrida epóxi-poliéster, curada em estufa, na cor cinza-claro. Variação de 10% para mais/menos, nas dimensões.

